

# CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.613/90

Fone: (51) 2200-0589 – [comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br](mailto:comdedica@saoleopoldo.rs.gov.br)

Rua São Joaquim, 600 – Centro – CEP 93010-190 – São Leopoldo – RS



## Regimento Eleitoral – COMDEDICA Processo Eleitoral 2025 – Mandato 2025-2027

Art. 1 – A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 4.599/99 e Resolução 003/2025 de 20 de março de 2025, fixa a data de **21 de maio de 2025, das 9h às 15h** para realização das eleições das Organizações da Sociedade Civil, de representação popular, conforme previsto no referido artigo e artigo 35 do Regimento Interno do Conselho.

Art. 2 – A votação ocorrerá por meio de formulário eletrônico, através de link que será enviado às entidades previamente, conforme cronograma anexo, através do endereço de e-mail informado nas inscrições.

Art. 3 – As entidades legalmente registradas e com programas de atendimento inscritos no COMDEDICA, há pelo menos 01 (um) ano, poderão requisitar sua habilitação como Organização Candidata e/ou Votante e indicar um eleitor e um suplente.

Art. 4 - A Comissão Eleitoral procederá a avaliação do cumprimento dos requisitos para a candidatura e publicará as OSCs habilitadas no dia 25/04/2025 na Secretaria executiva do COMDEDICA, no site da Prefeitura e no whatsapp do próprio Conselho.

§ 1º – Da decisão da Comissão Eleitoral de aceitar ou impugnar as inscrições das candidaturas, caberá recurso à própria Comissão, de 28 a 30 de abril de 2025, que após a análise dos mesmos publicará o resultado até o dia 06/05/2025.

§ 2º - O recurso ao COMDEDICA deve ser realizado através de requerimento dirigido à Presidente, no prazo de 07 a 09/05/2025 e após análise será submetido à votação em Plenária extraordinária, na data de 13/05/2025.

§ 3º Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral organizará a lista das entidades inscritas como candidatas, em ordem alfabética e numeração sequencial, que será publicada em 14/05/2025.

Art.5 – O formulário de votação, elaborado pela Comissão Eleitoral conterà no alto os dizeres COMDEDICA - ELEIÇÕES 2025, seguido da nominata das OSCs candidatas habilitadas, e serão encaminhados através de link no e-mail cadastrado e ficará disponível no horário **das 09h às 15h para votação, no dia 21 de maio de 2025.**

§1º – Para manifestar seu voto, cada eleitor marcará com um “X” no nome das organizações candidatas de sua escolha.

§2º - Cada eleitor poderá votar em, no máximo doze entidades dentre as constantes na cédula.

Art.6 – As OSCs candidatas poderão acompanhar e fiscalizar o pleito, através da plataforma virtual, com previa definição dos representantes da OSC, através de ofício para este fim específico onde deverá constar o nome da instituição e da pessoa que a representará.

§1º Durante o pleito, impugnações a eleitores ou a decisões invalidando votos, serão decididas no ato pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso das decisões.

Art.7 - A apuração dos votos ocorrerá através do formulário eletrônico, com início da apuração às 15h30min, proclamando-se os resultados após o término e publicação no dia seguinte.

§ único – Em caso de empate será eleita instituição mais antiga conforme Art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 4.599/99.

Art.8 – A Comissão Eleitoral dará posse aos Conselheiros indicados pelas entidades eleitas na reunião ordinária de junho do COMDEDICA.

Art.9 - Esse regimento interno das eleições para a escolha das Organizações da Sociedade Civil para compor o COMDEDICA, entra em vigor após sua aprovação em plenária pelo Conselho.

São Leopoldo, 02 de abril de 2025

Comissão Eleitoral – COMDEDICA  
Processo Eleitoral 2025

Associação Artecultura para a Paz Isaura Maia

Associação Beneficente N. Sra. Auxiliadora

Círculo Operário Leopoldense – COL